



**EDITAL DE SELEÇÃO DE DOCENTES PARA VAGA DE BOLSISTA PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES/UNIFAI – 2020) NA ESCOLA E.E. JOSÉ FIRPO – EDITAL Nº 007/2021**

**APRESENTAÇÃO**

O Reitor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, em conformidade com o EDITAL CAPES nº. 1/2020, comunica aos docentes efetivos pertencentes a E.E. JOSÉ FIRPO (em efetivo exercício em sala de aula, a abertura das inscrições aos interessados em concorrerem à Bolsa do Programa Residência Pedagógica (PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES/UNIFAI), para início previsto em 01 de abril de 2021 e vigência de até 12 meses.

O Edital CAPES nº. 1/2020 prevê a concessão de Bolsas na seguinte modalidade e condições:

- a) **Preceptor** – para professores de escola pública que orientem no máximo 10 alunos, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais;

Será distribuída Bolsa de estudo para Preceptor atuante no núcleo das Licenciaturas componentes do Projeto Institucional. As Bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES/DEB e poderão ter duração de até 12 (doze) meses. A descrição completa do Residência Pedagógica ([https://capes.gov.br/images/novo\\_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Resid%C3%A2ncia-Pedag%C3%B3gica.pdf](https://capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Resid%C3%A2ncia-Pedag%C3%B3gica.pdf)). O processo de seleção obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

De acordo com o projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica UNIFAI a escola elencada com sua respectiva área para participar esta relacionadas no Quadro 1.

**Quadro 1:** Área de atuação de Preceptor segundo o Projeto Institucional.

<b>ESCOLAS</b>	<b>CIDADE</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO DE PRECEPTORES</b>
E.E. José Firpo	Lucélia	Educação Física

**OBSERVAÇÃO:** A dotação da Bolsa para o preceptor estará vinculada ao número de



residentes exigidos pela capes, caso haja impossibilidade de continuidade do núcleo numa escola em determinado módulo, o preceptor perderá a dotação de sua bolsa e os residentes restantes serão alocados em outros núcleos.

**Quadro 2.** Cronograma do processo seletivo.

<b>Eventos</b>	<b>Período</b>
Inscrições dos docentes	09/03/2021 a 12/03/2021
Divulgação dos selecionados	15/03/2021
Envio de recursos	16/03/2021
Classificação final	17/03/2021

Os docentes da escola E.E. JOSÉ FIRPO deverão se inscrever na sala da Residência Pedagógica, situado no campus I, Rua Nove de Julho, 730 – Centro – Adamantina/SP, no período das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, preenchendo a ficha de inscrição e entregando os documentos necessários para classificação final, conforme item 4 disponível neste edital. As inscrições serão recebidas no período de 09 a 12 de março de 2021. Não serão aceitas inscrições enviadas via e-mail, nem incompletas e fora do prazo.

**OBJETIVOS DO PIBID E RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

O Programa Residência Pedagógica visa:

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;

IV - Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

**DAS CARACTERÍSTICAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



I. Os projetos institucionais de residência pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

II. As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link [hPp://eb.capes.gov.br](http://eb.capes.gov.br).

III. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

- a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e
- c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

IV. A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

V. O Preceptor deverá acompanhar no máximo 10 residentes.

VI. A alteração de escola campo durante a vigência do projeto é permitida para os casos de desistência do preceptor e para os residentes de curso de licenciatura que os habilitem para a docência em diferentes etapas.

## **DEVERES DO BOLSISTA**

São deveres do Preceptor:

- I. Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos residentes;
- II. Controlar a frequência dos residentes, repassando as informações ao Docente Orientador;
- III. Informar ao Docente Orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA;
- IV. Atentar-se a utilização da língua portuguesa com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;



V. Participar de seminários do RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA promovido pelo projeto do qual participa;

VI. Informar a comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VII. Enviar ao Docente Orientador quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII. Participar das atividades de acompanhamento de avaliação do RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA definidas pela CAPES;

IX. Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;

X. Assinar Termo de desligamento do Projeto, quando couber;

XI. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;

## **1. REQUISITOS DO PRECEPTOR**

Para concessão de bolsa de preceptor, o professor da escola de educação básica deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

II - Possuir licenciatura na área do subprojeto;

III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.

a) Os preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I.

V - Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e

VI - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba)

É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão de bolsas.

A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo Plataforma Freire.



## 2. DOCUMENTAÇÃO

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
2. Xerocópia do CPF;
3. Xerocópia do RG;
4. Xerocópia do Título de Eleitor;
5. Comprovante do diploma de graduação na área pretendida;
6. Comprovante de titulação, formação acadêmica, publicação científica e atuação em recursos humanos e magistério das produções científicas devidamente numeradas, de acordo com o quadro constante na ficha de inscrição (Disponível em: <https://docs.google.com/document/d/1EDoLeH-g1UzWiNuVaK6ZTuz8AgluK44tK0VnV8lvBUc/edit?usp=sharing>);
7. Atestado que comprove que pertence ao quadro efetivo de docente na Rede Estadual ou Municipal de Ensino;
8. Comprovante de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
9. Atestado que comprove o efetivo exercício em sala de aula;
10. Currículo impresso gerado através da Plataforma Freire disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>

**OBSERVAÇÃO:** CASO A DOCUMENTAÇÃO NÃO ESTEJA COMPLETA, A INSCRIÇÃO SERÁ INDEFERIDA.

## 3. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES

A classificação será realizada pelo Coordenador Institucional do RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UNIFAI 2020, de acordo com os seguintes critérios:

I. Graduação na área do Núcleo do Projeto Institucional terá prioridade em relação às graduações nas áreas afins;

II. Titulação, formação acadêmica, publicação científica e atuação em recursos humanos e magistério, **devidamente documentado**, conforme Quadro 3.

**Quadro 3:** Critérios de avaliação do Docente.

Item	Titulação	Pontuação
1	Título de Doutor, obtido em curso reconhecido pela CAPES	100,0



2	Título de Mestre, obtido em curso reconhecido pela CAPES	80,0
3	Título de especialista na área: Curso regular: carga horária no mínimo 360 horas (no máximo três especializações na área).	25,0
4	Título de especialista em área afim: Curso regular: carga horária no mínimo 360 horas (no máximo três especializações na área afim).	20,0
5	Título de especialista na área - Educação à Distância: carga horária no mínimo 360 horas (no máximo três especializações na área).	10,0
6	Título de especialista na área afim – Educação à Distância: carga horária no mínimo 360 horas (no máximo três especializações na área afim).	5,0
<b>Formação Acadêmica</b>		
7	Cursos de Formação Continuada oferecidos pela SEE. Carga horária mínima: 40 horas (no máximo três cursos)	15,0
8	Curso de Aperfeiçoamento na área (no máximo três)	3,0
9	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins (no máximo três)	2,0
10	Curso de extensão (no máximo dez)	1,0
<b>Publicação científica (nos últimos cinco anos) – a partir de 2015</b>		
11	Livro publicado na área com corpo editorial (ISBN)	15,0
12	Artigo publicado em periódicos (máximo 20 pontos)	5,0
13	Resumo expandido em Anais (máximo 10 pontos)	2,0
14	Resumo em Anais (máximo 10 pontos)	1,0
15	Textos em Jornais ou Revistas (máximo 5,0 pontos)	1,0
16	Participação em banca de Especialização (máximo 3,0 pontos)	1,0
17	Participação em banca de Avaliação de trabalho científico (máximo 5,0 pontos)	1,0
18	Palestra em Conferência Nacional (máximo de 6 pontos)	2,0
<b>Atuação em Recursos Humanos e Magistério</b>		
19	Participação nos Programas PIBID e Residência Pedagógica	0,5/mês
20	Apresentação de trabalho em evento (máximo de 10 pontos)	2,0
21	Cursos Ministradas na área, tendo carga horária mínima de 30 horas (máximo de três cursos)	3,0
22	Tempo de atuação no magistério (máximo de 10 anos)	1,0/ano





**OBSERVAÇÃO:** Caso sejam apresentados Diplomas de Doutorado, Mestrado e Certificado de Especialização será considerado somente o de maior pontuação.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

O resultado final será obtido através da somatória dos pontos obtidos no item 3 deste edital.

O Coordenador Institucional elaborará a classificação por Escola e por área de atuação, conforme Quadro 1.

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre estes, o que tiver idade mais elevada (artigo 27, parágrafo único da Lei Federal n 10.791/03);
2. Tiver maior titulação;
3. Sorteio.

O resultado será divulgado no site da UNIFAI ([www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)) no dia 15/03/2021 e eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Coordenador Institucional do RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UNIFAI até as 17h00 horas do dia 16 de março de 2021 e entregues na sala da Residência Pedagógica, situado no campus I, Rua Nove de Julho, 730 – Centro – Adamantina/SP.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

I. O presente Edital aplica-se a todos os interessados em participar do Programa Residência Pedagógica –RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UNIFAI 2021.

II. Graduação na área do Subprojeto terá prioridade em relação às graduações nas áreas afins;

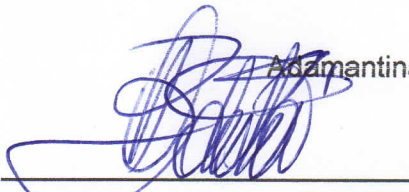
III. É vedada a concessão de nova Bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com a CAPES.

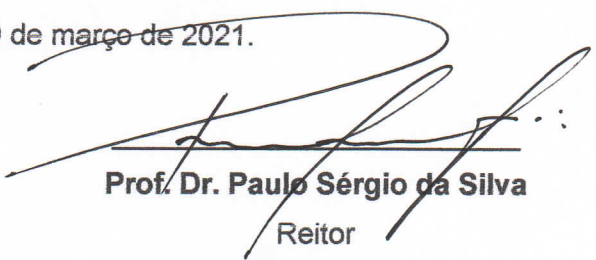
IV. É vedado o acúmulo de Bolsas com outras concedidas pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

V. Casos omissos a este edital serão analisados pela Reitoria da UNIFAI.

VI. A inscrição para este Programa por parte do Docente implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital e nos Editais CAPES nº. 1/2020.

Adamantina – SP, 09 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Orlando Antunes Batista**  
Coordenador Institucional

  
\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Paulo Sérgio da Silva**  
Reitor